

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 038/1.997

Altera a redação do artigo 6° da Lei n° 031/1.989, datada de 04 de julho de 1.989.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

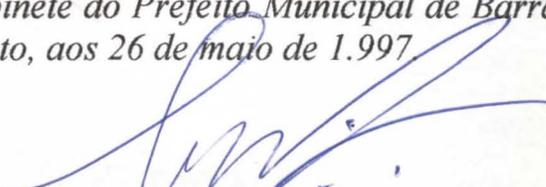
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° . O artigo 6° da Lei n° 031/1.989, datada de 04 de julho de 1.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° . A Casa da Cultura será Administrada por um Diretor, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com ônus para o Município, ficando o salário estipulado em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 26 de maio de 1.997.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal